



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRE/ES, E A SRA. LEILA MAURA BRUNELI FURIERI.**

Processo nº 2211/2013

As partes:

LOCATÁRIO: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES**, Órgão Público Federal, sito na r. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-120, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 485.125 - SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 674.280.887-04.

LOCADOR: **LEILA MAURA BRUNELI FURIERI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 705.914 - SGPC/ES e do CPF nº 009.792.007-09, residente e domiciliada na Avenida Amália Negreiro de Castro, nº 62, Centro, Pedro Canário, no Estado de Espírito Santo. CEP 29.970-970 - Telefone: (27) 3764-2266.

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - Pedro Canário, firmado em 21 de junho de 2011, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - PRORROGAR a vigência do contrato, alterando a Cláusula Sexta conforme transcrição a seguir:

“ **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, **com início em 01/07/2013 e término em 30/06/2018**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.”

II - INCLUIR no Contrato a previsão de rescisão contratual com aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, alterando a Cláusula Nona conforme transcrição a seguir:

“ CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido, no interesse de ambas as partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vitória, 19 de junho de 2013.


ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL TRE/ES
LOCATÁRIO


LEILA MAURA BRUNELI FURIERE
LOCADORA

Testemunhas:

1a) 
Gabriel Filipe de Deus Santos
Técnico Judiciário - TRE/ES
CPF: 055.171.657-81

2a) 
Isabela Pantalcão Dias de Souza
Técnico Judiciário
CPF: 057.446.947-81